MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EBSERH-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 04/2019	
PROCESSO	**Nº 23530.001220/2018-03**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual e futura aquisição de **Medicamentos Anti-infecciosos** para atender à necessidade do HU/SE/EBSERH, conforme termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR	Data: **21/03/2019** Endereço: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
ABERTURA DA SESSÃO	Data: **03/04/2019** Hora: **08:00 h** – Horário de Brasília. Local: **www.comprasgovernamentais.gov.br** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
TELEFONE	**(79) 2105/1711**
ENDEREÇO	**Rua Cláudio Batista, nº 505 – Palestina** **Aracaju-Sergipe** **CEP: 49060-025**
FORMA DE FORNECIMENTO	**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**
UASG DA PROMOTORA **CNPJ** **E-MAIL**	**155017** **15.126.437/0010-34** **licitacao.huufs@gmail.com**

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2019 4
1. DO OBJETO 4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO 5
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS 7
7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO 8
8. DAS ETAPAS DE LANCES E JULGAMENTO 9
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
10. DA HABILITAÇÃO 13
11. DOS RECURSOS 14
12. DA HOMOLOGAÇÃO 14
13. DA CONTRATAÇÃO 14
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 15
15. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
16. DA COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE 16
17. DA VIGÊNCIA 17
18. DO PREÇO 17
19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES 18
20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 18
21. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO 20
22. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 22
23. DOS RECURSOS FINANCEIROS 23
24. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO 23
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
I – OBJETO 28
II – JUSTIFICATIVA 28
III – DAS CARACTERTÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA .. 28
IV - DISPOSIÇÕES GERAIS 50
V – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 50
VI - DO RECEBIMENTO 51
VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA 52
VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL 52
IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS 52
X – DO PAGAMENTO 52
XI - DEVERES DA CONTRATADA 52
XII - DEVERES DO CONTRATANTE 53
XIII - SOLICITANTE DA UNIDADE 54
ANEXO II - SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO 55
ANEXO IV – CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO 57
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) ... 58
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2019 58
PREGÃO Nº 04/2019 58
1. DO OBJETO 58
2. DA VINCULAÇÃO 58
3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59
5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO 60
6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 60
7 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO 61
8 . DOS ITENS REGISTRADOS 61
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO 63
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 63
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO 63
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA 64
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ENTREGA 64
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 64
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA 66
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO 66
CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS 67
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES 67
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO 69
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 70
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 70
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS 70
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO 70

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EBSERH-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2019
Processo nº 23530.001220/2018-03
CONSIDERAÇÕES

O Pregoeiro do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, designado pela **Portaria nº XXXX** de **XX** de **XXXX de 201X**, torna público que, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br,** será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **menor preço global por item,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo **Decreto n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013**; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015**;** pela Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela lei nº 8.078/90, IN SLTI/MP nº 1 de 26 de março de 2014, IN SLTI/MP nº 6 de 25 de julho de 2014; IN SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010 e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

O Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei 8.666/93 e artigo 16 do Decreto n° 7.892/2013.

Em que pese o valor estimado de alguns itens ser abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi realizada ampla pesquisa de mercado e verificou-se que, do total das empresas pesquisadas, há uma distribuição nas diversas potencialidades, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Sendo assim, para os itens abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pregão será por AMPLA CONCORRÊNCIA, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo, serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Nos demais itens em que o valor for superior a R$ 80.000,00, o processo correrá por ampla concorrência. **Contudo, também, serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores**.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual e futura aquisição de **Medicamentos Antiinfecciosos** para atender à necessidade do HU/SE/EBSERH, conforme termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

a) estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;
b) estiverem devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
c) cumprirem com as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
b) empresas em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
d) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão conforme art. 29 inc. II da lei 8.666/93 .
e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. O Pregão será conduzido pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para a participação no pregão, as licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **dois (02) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão eletrônico, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas.** (Decreto nº 5.450, art.18, § 1º).

3.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, e-mail ou fax, **e disponibilizar o conteúdo em arquivo no formato "*doc*",** ao Pregoeiro do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH. A decisão sobre a respectiva petição impugnatória será disponibilizada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

3.1.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (§ 3º, art.41 da Lei 8666/93).

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, **disponibilizando o conteúdo em arquivo no formato "*doc*"** para o endereço licitacao.huufs@gmail.com. (Decreto nº 5.450, art.19).

3.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes (§ 4º, art.41 da Lei 8.666/93).

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, **no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão,** de acordo com o § 1º, artigo 4º, da Instrução Normativa nº 02/2010 da SLTI/MPOG.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), **o qual também será requisito obrigatório para fins de habilitação.**

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante **é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HU/SE/EBSERH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/2005).

4.6. No SICAF conterá os registros dos interessados diante da habilitação jurídica, a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, conforme previsto na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes **À PROPOSTA COMERCIAL E À HABILITAÇÃO E SEUS ANEXOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS NO IDIOMA OFICIAL DO BRASIL.**

5.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

5.3. A autenticação, **quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do HU/SE/EBSERH**, poderá ser efetuada no endereço referido no **Preâmbulo deste Edital, no horário de 08h:00min às 11h:30min e 13h:30min às 16h:00min (horário local) até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.**

5.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá os materiais objeto da presente licitação.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço conterá o valor global (valor unitário multiplicado pelo respectivo quantitativo) para o item, com **duas casas decimais**, e será formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, no prazo **fixado, a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO** formalizada com o preço total atualizado em conformidade com o lance ofertado**, JUNTAMENTE** com as demais **EXIGÊNCIAS DO SUBITEM 9.1.5.** deste edital. A PROPOSTA deverá atender ao seguinte:

I – ser apresentada preferencialmente na forma do **Anexo II;**

II – ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

III – apresentar os preços propostos expressos em Real (R$), **em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais**, computando todos os custos necessários à aquisição dos materiais, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive, eventual substituição de produtos defeituosos;

IV – **informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos**;

V – **informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE FONE/FAX E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES**;

VI – subscrever o compromisso de entregar os objetos licitados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

VII – informar o **nº do Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA**.

VIII - apresentar obrigatoriamente as quantidades e o preço ofertado **para cada local de entrega, conforme Decreto nº 7.892/2013**.

6.2.1. O(s) Licitante(s) terá o prazo de 03 (três) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou e-mail, conforme IN (SLTI/MP) nº 01 de 26/03/2014.” **CASO O LICITANTE NÃO ATENDA O PRAZO, ENVIANDO SUA PROPOSTA, SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO.**

6.2.2. Além do anexo do COMPRASGOVERNAMENTAIS, o licitante poderá enviar a proposta pelo e-mail **licitacao.huufs@gmail.com ou pelo** Fax (079) 2105-1717 igualmente cumprindo o prazo estabelecido no “chat” durante a sessão pelo pregoeiro, sob pena de ser desclassificado.

6.2.3. Após a ACEITAÇÃO do(s) item(ns) o licitante deverá encaminhar **ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA da proposta e demais documentos no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

6.3. Havendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Toda proposta entregue será considerada com **prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua emissão.**

6.6. Não será permitida a cotação de quantidade inferior do item, àquela estabelecida no Anexo I deste Edital.

6.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgovernamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A partir do horário previsto no PREÂMBULO deste Edital e, em conformidade com o subitem **8.1.2.** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.1.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor global por item cotado, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso IV, Art. 7º, Decreto 3.697/2000).

7.1.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.1.4. O pregoeiro analisará o objeto, junto com a unidade solicitante, e o(s) preço(s) ofertado(s) e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

7.1.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.2. Para o encaminhamento da proposta de preços dos materiais, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

7.3. Nos itens que houver mais de um integrante da Ata, o licitante deverá cadastrar o preço da proposta por região, já incluídos os custos variáveis. (§ 2º, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013)

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
b) que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
d) que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos produtos é coerente com o de mercado;
e) das empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no envio eletrônico.

8. DAS ETAPAS DE LANCES E JULGAMENTO

8.1. ETAPA DE LANCES

8.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o qual estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no PREÂMBULO deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.1.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.6. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

8.1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.1.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.2. ETAPA DE JULGAMENTO

8.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desse pregão, segundo o que estabelece o ART. 5º do Decreto nº 8.538/2015.

8.2.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme determina o §3º do Decreto nº 8.538/2015.

8.2.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, serão classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

8.2.1.4. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.2.3. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Valor Global para o item**, **observados os valores unitários máximo**s que a Administração se dispõe a pagar.

8.2.4. O Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH através do seu pregoeiro poderá solicitar da licitante, esclarecimento de qualquer dúvida sobre o objeto da licitação.

8.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.2.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sem prejudicar o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, conforme art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, desde que o sistema esteja adaptado à operacionalização.

8.2.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.2.8. Ocorrendo a situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de material que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

8.2.10. Não será permitido alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

8.2.11. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.11.1. Obtida a proposta de menor valor, a licitante deverá encaminhar a **PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR DO ÚLTIMO LANCE**, nos termos do **item 6.2. deste edital**, **e demais documentos de habilitação constantes no subitem 9.1.5, no prazo máximo** definido pelo pregoeiro na própria sessão **preferencialmente por meio de "Enviar anexo" pelo Sistema Comprasgovernamentais,** por e-mail licitacao.huufs@gmail.com ou para o fax (79) 2105-1717.

8.2.11.2. Os originais ou cópias autenticadas, da licitante que teve sua proposta aceita, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, A PARTIR DA ACEITAÇÃO**, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no **item 25** deste edital, para o endereço contido no **Preâmbulo.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão estar regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) onde será verificada a regularidade fiscal dos licitantes. Para fins de regularidade fiscal, conforme o artigo 14, inciso IV do Decreto 5.450/2005, serão considerados a regularidade fiscal como a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.1.1. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal, mencionada no subitem anterior, e a qualificação econômico-financeira na forma e condições estabelecidas neste Edital, será realizada através de consulta ao SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, do Decreto n.º 4.485/2002, e do art.4º da IN/SLTI n.º 02/2010, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

9.1.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

9.1.3. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN nº 02/2010/ SLTI ao órgão cadastrador, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

9.1.4. No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

9.1.5. A habilitação da licitante vencedora será verificada "on line" no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) **Atestado de Capacidade Técnica,** que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;

b) **Licença Sanitária Estadual** ou Municipal impressa;

c) **Autorização de Funcionamento**, conforme Artigos 2º e 50 da Lei nº 6.360, concedido pelo Ministério da Saúde e RDC nº 16, de 01 de abril de 2014 – ANVISA. A comprovação será realizada mediante consulta no sítio da Anvisa.

d) **Autorização Especial**, concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o Artigo 2º, da Portaria 344/99, quando cotarem substâncias constantes do Anexo I, desta Portaria. A comprovação será realizada mediante consulta no sítio da Anvisa.

e) **Registro na Anvisa** e informação acerca do número correspondente. A comprovação será realizada mediante consulta do sítio da agência reguladora.

f) **Cadastro para Assinatura de Ata/Contrato, conforme modelo constante no Anexo III do edital.**

9.1.6. Serão **DISPONIBILIZADAS**, mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico (Comprasgovernamentais) e **CONSULTADA PELO CONTRATANTE:**

a) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**

b) **Declaração de que não há em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

d) **Declaração de estar ciente e concorda com todos os termos do Edital.**

9.1.7. Serão comprovadas **mediante consulta no sítio da Anvisa**:

a) A empresa ganhadora do certame deverá obrigatoriamente possuir Autorização de Funcionamento, conforme Artigos 2º e 50 da Lei nº 6.360, concedido pelo Ministério da Saúde e RDC nº 16, de 01 de abril de 2014 – ANVISA.

b) Autorização Especial, concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o Artigo 2º, da Portaria 344/99, quando cotarem substâncias constantes do Anexo I, desta Portaria.

c) O medicamento constante da proposta deverá ser devidamente registrado na Anvisa e informado o número correspondente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens **8** e **9** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

10.2. A regularidade do cadastramento no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line".

10.3. A regularidade trabalhista será confirmada mediante consulta "on line" ao site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, através da emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obedecidas as disposições contidas na Lei 12.440/2011;

10.4. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (de acordo com a IN/SLTI nº 02/2010, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

10.5. **Havendo irregularidade na documentação no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada, documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, a licitante será inabilitada**.

10.6. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

10.8. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e na legislação pertinente.

10.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

10.10. A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares

relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

10.11. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, entretanto os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão apresentados no endereço constante no preâmbulo.

11.2. O encaminhamento de memoriais deverá ocorrer no prazo de **até 03 (três) dias**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a declaração de vencedora provisória pelo Pregoeiro à licitante da menor proposta devidamente habilitada.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.7. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Superintendência do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Superintendente do HU/SE/EBSERH homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.2. Homologado o resultado, a critério da administração do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, será efetivada a lavratura da correspondente Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados, os preços apresentados para cada item, ofertados pelas licitantes classificadas em primeiro lugar no presente certame.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados através de Nota de Empenho/Contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93 e conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

13.2. Para aquisição de itens que ultrapassem o valor de R$ 80.000,00 o pedido será formalizado por instrumento contratual entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente, de acordo com art. 62 da Lei 8.666/93 e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

14.1. Após a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 27, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005) e, depois de publicada nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs,** terá efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada no Campus da Saúde Professor João Cardoso Nascimento, à **Rua Cláudio Batista, nº 505 – Palestina,** nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 16h.

14.3. Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para fazê-lo em iguais condições e prazo.

14.4. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e, na forma de anexo (Ata de Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência**, para formação de cadastro de reserva,** conforme o art. 11, inc. I e II do Decreto nº 7.892/2013.

14.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o **cadastro de reserva** referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

14.6. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.7. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto n° 7.892/2013)

14.8. A existência de preços registrados não obriga a(s) instituição(ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto n° 7.892/2013)

14.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea d do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17 do Decreto n° 7.892/2013.

14.10. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

15. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá ao Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

15.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

15.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o HU/SE/EBSERH, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

I. conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

II. aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de **infrações no procedimento licitatório**;

III. aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações**, cabendo ao órgão participante e ao não participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§ 1° do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

15.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

15.5. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

I- descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16. DA COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.1. Encaminhar ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços.

16.2. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

16.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

16.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

16.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações**, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

16.6. Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º do Art. 5º do Decreto 7.892/2013.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A **vigência da Ata de Registro de Preço** proveniente deste Pregão **será de 12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, será publicada no site do Hospital Universitário de Sergipe, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

18. DO PREÇO

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado **por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III. não havendo êxito nas negociações, o Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e **mediante anuência do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, órgão gerenciador**.

19.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

19.3 Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade, através de correio eletrônico (licitacao.huufs@gmail.com).

19.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

19.5. As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

19.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

19.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

19.7.1. O prazo referido no item **19.7.** poderá ser prorrogado pelo órgão Gerenciador excepcional e justificadamente. (Decreto nº 8.250/2014)

19.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, **em relação às suas próprias contratações**, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Incumbe ao **CONTRATANTE**:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

II. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

III. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

IV. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela

Contratada, visando ao fiel cumprimento execução das obrigações resultantes do Edital e anexos;

V. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

VI. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

20.2. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

I. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO;

II. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH ou Órgão Participante, quando for o caso;

III. Substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação**, **prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**

IV. Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem**;

O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

V. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE,** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I do edital**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

VI. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

VIII. Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

IX. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

X. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos

expressos na Ata de Registro de Preço, no(s) local (is) de entrega especificado(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XI. Assim que emitida a nota fiscal eletrônica deverá ser enviada em XML e PDF para o seguinte email: hospital.nfe@gmail.com, bem como o CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados;

XII. Marcar data e horário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para entrega do material pelos telefones (79) 2105-1749;

XIII. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH.

21. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

21.1. DA ENTREGA

21.1.1. Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora;

21.1.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada em cada **INSTITUIÇÃO,** no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h**, nos dias úteis,** de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas**, **MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones informados.**

21.1.3. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

21.1.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

21.1.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

21.1.6. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no Termo de Referência ou a pessoas não autorizadas.

21.1.7. O recebimento será feito em duas etapas:

21.1.7.1. Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

21.1.7.2. Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade

e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

21.1.8. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.

21.1.9. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

21.1.10. Durante o recebimento provisório, o órgão requisitante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do presente Edital.

21.1.11. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

21.1.12. Os materiais deverão ser entregues, com prazo de **validade fornecida pelo fabricante não inferior a 70%** a contar da data de entrega pelo fornecedor no(s) endereço(s) especificado(s) no Anexo I - Termo de Referência.

21.1.13. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

21.1.14. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.1.15. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica da instituição**.**

21.2. DO PAGAMENTO

21.2.1. Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.

21.2.2. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

21.2.2.1. Em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais.

21.2.2.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

21.2.2.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

21.2.2.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE solicitante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente.

21.2.2.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

21.2.3. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

21.2.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

21.2.5. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.2.6. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

21.2.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

21.2.8. No caso dos produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem **21.2.4**, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

21.2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Do Recebimento

22.1.1. A entrega dos produtos será acompanhada pelo **Responsável da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH**, o qual no momento do recebimento deverá proceder à verificação e conferência dos materiais entregues.

22.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I deste Edital.**

22.1.3. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes aos objetos do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

22.2. Da Fiscalização

22.2.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.2.2. A fiscalização do objeto desta Licitação será exercida por **servidor designado pela** Superintendência **do HU/SE/EBSERH**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a conformidade do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, informar prontamente sobre possíveis ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA ou à rescisão de contrato e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, conforme Decreto 7.892/2013.

24. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

24.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

24.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

24.1.1.1. Advertência escrita - quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.1.2. Multas – Na seguinte forma:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos a serem entregues. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato**, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

24.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

24.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

24.1.5 O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

24.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

24.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

24.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

24.3. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

24.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

.

24.6. Nos casos do subitem **24.7.1.** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

24.7.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

24.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

24.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

24.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

24.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

24.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

24.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

24.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

25.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no HU/SE/EBSERH, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.8. A Superintendência do HU/SE/EBSERH, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Aracaju – Estado de Sergipe.

25.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

25.12. A cópia do Edital e seus Anexos poderão ser retirados, em horário comercial, no Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, no endereço constante no subitem **25.15**. Serão também, disponibilizados nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs.**

25.13. Caso a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório ultrapasse o exercício financeiro no qual o mesmo fora instaurado, para que a mesma seja efetivada, far-se-á necessária a inclusão desta contratação no plano plurianual do exercício em que a mesma for suscitada, ou lei que autorize tal ato, nos moldes do §1º do art. 167 da Constituição Federal

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do HU/SE/EBSERH.

25.15. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico **licitacao.huufs@gmail.com**, da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, localizado na Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, Aracaju - Sergipe, CEP 49060-025, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (079) 2105-1711/2105-1717.

25.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preço
Anexo III	Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental
Anexo IV	Cadastro para Assinatura da Ata de Registro de Preços
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Minuta do Contrato

Aracaju/SE, 20 de Fevereiro de 2019

_____

Unidade de Licitação
Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EBSERH-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual e futura aquisição de **Medicamentos Antiinfecciosos** para atender à necessidade do HU/SE/EBSERH, conforme termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que bem comum, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/2002, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", os materiais definidos neste Termo de Referência são classificados como bem comum.

2.2. A aquisição dos medicamentos relacionados neste termo de referência tem como objetivo o atendimento das demandas dos setores, unidades e serviços do Hospital Universitário de Sergipe quanto as atividades assistenciais por um período de 12 meses.

2.2. Foi elaborada uma planilha de consumo baseada na média estimada de consumo dos diversos setores do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH e das necessidades verificadas para tais setores. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais são de difícil definição prévia do quantitativo a ser demandado, em função das características desta instituição (Hospital-Escola), a imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial a pacientes com as mais diversas patologias e devido à frequência das aquisições, em conformidade com o **artigo 3º , Incisos III e IV do Decreto n° 7.892/2013**.

III – DAS CARACTERTÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Valor total estimado por extenso: **R$ 7.726.052,90 (Sete milhões, setecentos e vinte e seis mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	UASG	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL R$
1	Aciclovir 200 mg. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	155017 Hospital Universitário de Sergipe	4.900		

					0,40	**3.520,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.700		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	2.200		
				Total: 8.800		
2	Aciclovir 250 mg - pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	1.600	21,94	**98.730,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	900		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	2.000		
				Total: 4.500		
3	Albendazol 400 mg comprimido. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	155017 Hospital Universitário de Sergipe	500	0,54	**783,00**
			150229 Hospital Universitário	200		

			Prof. Alberto Antunes			
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	750		
				Total: 1.450		
4	Albendazol 40 mg/ml – suspensão oral. Registro no MS/ANVISA.	Frasco com 10 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	540	1,46	**1.299,40**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	**100**		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	**250**		
				Total: 890		
5	Amicacina (sulfato) 250 mg/ml solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Ampola 2 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	2.300	2,29	**8.702,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.500		
				Total: 3.800		
6	Amoxicilina 500 mg. Registro no MS/ANVISA.	Cápsula	155017 Hospital	2.150		

			Universitário de Sergipe			
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	600		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	1.000	0,23	**862,50**
				Total: 3.750		
7	Amoxicilina 50 mg/ml + clavulanato de potássio 12,5 mg/ml. Pó para suspensão oral. Registro MS/ANVISA.	Frasco com 75 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	130	23,38	**4.208,40**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	50		
				Total: 180		
8	Amoxicilina 50 mg/ml – suspensão oral. Registro no MS/ANVISA.	Frasco com 150 ml.	155017 Hospital Universitário de Sergipe	50	6,15	**2.152,50**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	**300**		
				Total: 350		
9	Ampicilina 500 mg. Pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	300	3,20	**20.160,00**
			150229 Hospital Universitário	6.000		

			Prof. Alberto Antunes	**Total: 6.300**		
10	Ampicilina 2 g + sulbactam 1 g pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	4.300	15,10	**67.950,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	200		
				Total: 4.500		
11	Anfotericina b (desoxicolato) 50 mg pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	1.000	17,70	**34.515,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	350		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	600		
				Total: 1.950		
12	Anfotericina b lipossomal 50 mg pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	650	1.642,16	**2.381.132,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	300		
			150248 Hospital Universitário da Universidade	500		

			Federal da Grande Dourados	**Total: 1.450**		
13	Azitromicina 500mg. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	155017 Hospital Universitário de Sergipe	750	0,71	**2.165,50**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.000		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	1.300		
				Total: 3.050		
14	Azitromicina 500 mg - pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco - ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	250	69,00	**31.050,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	**200**		
				Total: 450		
15	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral. Registro no MS/ANVISA.	Frasco	155017 Hospital Universitário de Sergipe	230	6,70	**2.278,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	50		

			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	60		
				Total: 340		
16	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral. Registro no MS/ANVISA.	Frasco com 100 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	600	8,04	**62.872,80**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	7.100		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	120		
				Total: 7.820		
17	Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão oral. Registro no MS/ANVISA.	Frasco graduado para 60 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	310	7,00	**3.430,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	60		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	**120**		
				Total: 490		

18	Cefalexina 500 mg. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Cápsula ou comprimido	155017 Hospital Universitário de Sergipe	2.100	0,50	**3.350,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	3.100		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	1.500		
				Total: 6.700		
19	Cefalotina (sódica) 1 g pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	9.900	2,20	**48.840,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	4.000		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	8.300		
				Total: 22.200		
20	Cefazolina 1 g pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	8.750	2,32	**57.420,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	8.000		

			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	8.000 **Total: 24.750**		
21	Cefepime (cloridrato) 1 g pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	7.450	4,74	**40.527,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.100 **Total: 8.550**		
22	Cefepime (cloridrato) 2 g pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	7.200	9,36	**86.112,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	2.000 **Total: 9.200**		
23	Cefotaxima (sódica) 1 g pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	800	6,58	**15.134,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	600		
			150248 Hospital Universitário da Universidade	900		

			Federal da Grande Dourados	**Total: 2.300**		
24	Ceftazidima 1g. Pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco - ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	2.250	4,78	**14.579,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	800		
				Total: 3.050		
25	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	5.100	6,06	**148.470,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	8.900		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	10.500		
				Total: 24.500		
26	Ciprofloxacino (cloridrato) 2 mg/ml. Registro no MS/ANVISA.	Bolsa 200 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	9.900	46,50	**595.200,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.500		

			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	1.400		
				Total: 12.800		
27	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	155017 Hospital Universitário de Sergipe	1.800	0,29	**2.001,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	4.300		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	800		
				Total: 6.900		
28	Claritromicina 500 mg. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	155017 Hospital Universitário de Sergipe	800	5,22	**9.396,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	200		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	800		
				Total: 1.800		

29	Clindamicina (fosfato) 150 mg/ml- 4 ml solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	5.750	3,00	**49.350,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	7.000		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	3.700		
				Total: 16.450		
30	Ertapenem (sódico) 1 g pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	750	300,76	**285.722,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	200		
				Total: 950		
31	Fluconazol 150 mg. Registro no ms/anvisa. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Cápsula	155017 Hospital Universitário de Sergipe	1.350	0,62	**2.015,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.100		
			150248 Hospital Universitário da Universidade	800		

			Federal da Grande Dourados	**Total: 3.250**		
32	Fluconazol 2 mg/ml solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Bolsa/frasco com 100 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	5.100	4,28	**45.368,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.500		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	4.000		
				Total: 10.600		
33	Ganciclovir (sódico) 1 mg/ml- solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco/bolsa com 500 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	1.150	155,67	**280.206,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	300		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	350		
				Total: 1.800		
34	Gentamicina (sulfato) 40 mg/ml solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Ampola com 2 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	2.550		

			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	4.800	0,86	**8.901,00**
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	3.000		
				Total: 10.350		
35	Imipenem 500 mg + cilastatina sódica 500 mg pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola + bolsa de sf 0,9% com 100 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	3.700	23,59	**108.514,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	900		
				Total: 4.600		
36	Imunoglobulina humana 50 mg/ml. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	360	1.027,90	**472.834,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	100		
				Total: 460		
37	Ivermectina 6 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	155017 Hospital Universitário de Sergipe	650	0,54	**945,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	600		

			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	500		
				Total: 1.750		
38	Levofloxacino 5 mg/ml. Solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Bolsa com 100 ml – pronto uso	155017 Hospital Universitário de Sergipe	600	11,88	**22.572,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	500		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	800		
				Total: 1.900		
39	Levofloxacino 500 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	155017 Hospital Universitário de Sergipe	750	1,10	**1.375,00**
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	500		
				Total: 1.250		
40	Meropenem 1 g - pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA. **Estabilidade mínima de 3 horas**.	Frasco-ampola + bolsa de sf 0,9 % com 100 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	10.350		

			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	11.100	18,37	**614.476,50**
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	12.000		
				Total: 33.450		
41	Metronidazol 5 mg/ml- solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Bolsa/frasco com 100 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	5.200	2,40	**41.520,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	7.100		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	5.000		
				Total: 17.300		
42	Micafungina 50 mg pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	850		
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	650		

			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	2.000 **Total: 3.500**	140,54	**491.890,00**
43	Moxifloxacino 400 mg. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido revestido	155017 Hospital Universitário de Sergipe	100	11,87	**2.848,80**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	140 **Total: 240**		
44	Moxifloxacino (cloridrato) 400 mg solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Bolsa com 250 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	200	69,93	**23.776,20**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	140 **Total: 340**		
45	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral. Registro no MS/ANVISA.	Frasco com 50 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	650	3,56	**4.450,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	600 **Total: 1.250**		
46	Nistatina 25.000 ui/ml creme vaginal. Registro no MS/ANVISA.	Bisnaga com 60 g	155017 Hospital Universitário de Sergipe	250		
			150229 Hospital	840		

			Universitário Prof. Alberto Antunes			
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	250	6,00	**8.040,00**
				Total: 1.340		
47	Norfloxacino 400 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	155017 Hospital Universitário de Sergipe	450	0,48	**504,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	200		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	400		
				Total: 1.050		
48	Oxacilina 500 mg pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	11.900	2,85	**67.260,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.700		
			150248 Hospital Universitário da Universidade	10.000		

			Federal da Grande Dourados	**Total: 23.600**		
49	Penicilina benzatina 1.200.000 ui pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	250	10,00	**14.500,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	850		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	350		
				Total: 1.450		
50	Penicilina (potássica) 5.000.000 ui pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	1.250	9,24	**33.726,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	400		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	2.000		
				Total: 3.650		
51	Permetrina 50 mg/ml loção. MS/ANVISA	Frasco 60 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	130	3,17	**412,10**

52	Sulfametoxazol 40 mg/ml + trimetroprima 8 mg/ml suspensão oral. Registro no MS/ANVISA.	Frasco com 100 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	580	2,24	**1.523,20**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	100		
				Total: 680		
53	Sulfametoxazol 400 mg + trimetroprima 80 mg. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	155017 Hospital Universitário de Sergipe	4.250	0,12	**1.386,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	3.700		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	3.600		
				Total: 11.550		
54	Sulfametoxazol 80 mg/ml + trimetroprima 16 mg/ml solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Ampola com 5 ml	155017 Hospital Universitário de Sergipe	8.550	2,11	**30.806,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.050		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	5.000		
				Total: 14.600		

55	Sulfato de polimixina b 500.000 ui - pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco - ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	2.400	29,70	**291.060,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	2.000		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	5.400		
				Total: 9.800		
56	Teicoplanina 400 mg pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco - ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	1.400	42,27	**194.442,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	1.300		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	1.900		
				Total: 4.600		
57	Tigeciclina, concentração 50 mg. Registro no MS/ANVISA.	Frasco - ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	300	183,58	**403.876,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	500		

			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	1.400		
				Total: 2.200		
58	Vancomicina (cloridrato) 500 mg pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco - ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	11.200	5,48	**146.864,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	6.100		
			150248 Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	9.500		
				Total: 26.800		
59	Voriconazol 200 mg. Solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco - ampola	155017 Hospital Universitário de Sergipe	200	729,00	**328.050,00**
			150229 Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	250		
				Total: 450		

3.1.1. Os valores acima foram estimados pela Coordenação de Recursos de Materiais, com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na internet, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão Eletrônico, sendo o preço estimado baseado no **preço médio pesquisado**.

3.1.2. Em que pese o valor estimado de alguns itens ser abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi realizada ampla pesquisa de mercado e verificou-se que, do total das empresas pesquisadas, há uma distribuição nas diversas potencialidades, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo, serão assegurados às ME/EPPs

todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

4.2. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS PARA A AQUISIÇÃO**

4.2.1 – Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-MPLOG concernente a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.2 - A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, **conforme modelo em Anexo**.

V – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) abaixo indicado(s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
155017	Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH	Rua Cláudio Batista, nº 505, Palestina – Aracaju-SE	(79) 2105-1749 Email: uadfempenhos.huufs@ebserh.gov.br
150229	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes/EBSERH	Av. Lourival de Melo Mota S/N – Cidade Universitária – Maceió/AL – CEP 57072-900	(82)3202-3912/3791/3799
150248	Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH	Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá – Dourados/MS – CEP 79823-501	(67)3410-3037 Email: anasantos@ufgd.edu.br

5.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada em cada **INSTITUIÇÃO,** no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h**, nos dias úteis,** de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas**, **MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones informados.**

5.3. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

5.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

5.6. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no Termo de Referência ou a pessoas não autorizadas.

5.7. O recebimento será feito em duas etapas:

5.7.1. Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.7.2. Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.8. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.

5.9. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

5.10. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do presente Edital.

5.11. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

5.12. Os materiais deverão ser entregues, com prazo de **validade fornecida pelo fabricante não inferior a 70%** a contar da data de entrega pelo fornecedor na Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, nos dias úteis, das 08h ás 12h e das 14h às 16h, no seguinte endereço: Rua Claudio Batista nº 505, Bairro Palestina, Aracaju - Sergipe, CEP 49060-025, conforme Termo de Referência.

5.13. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

VI - DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, nos dias úteis, das 08h ás 12h e das 14h às 16h, no seguinte endereço: Rua Claudio Batista nº 505, Bairro Palestina, Aracaju - Sergipe, CEP 49060-025.

VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pela Superintendência do HU/SE/EBSERH após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

X – DO PAGAMENTO

10. 1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

XI - DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos**:**

I. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO;

II. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH ou Órgão Participante, quando for o caso;

III. Substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação**, **prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**

IV. Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem**;

O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

V. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE,** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I do edital**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

VI. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os

esclarecimentos solicitados;

VII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

VIII. Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

IX. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

X. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Ata de Registro de Preço, no(s) local (is) de entrega especificado(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XI. Assim que emitida a nota fiscal eletrônica deverá ser enviada em XML e PDF para o seguinte email: hospital.nfe@gmail.com, bem como o CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados;

XII. Marcar data e horário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para entrega do material pelos telefones (79) 2105-1749;

XIII. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH.

XII - DEVERES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

II. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

III. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

IV. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução das obrigações resultantes do Edital e anexos;

V. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

VI. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

XIII - SOLICITANTE DA UNIDADE

Adriano da Silva Santos
Chefe da Unid. de Abast. e Dispensação Farmacêutica - **HU-UFS/EBSERH**

Fábio Jorge Ramalho de Amorim
Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar – **HU-UFS/EBSERH**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

_____

Prª Drª Angela Maria da Silva
Superindendente HU/SE/EBSERH

ANEXO II - SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019

Ao Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH
Ref. ao PE 04/2019

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do **Pregão 04/2019**, apresenta a seguinte proposta de preço:

Item	Especificação do Produto	Registro no MS/ANVISA	Und	Marca	Quant. Total	Valor	
						Unitário	Total
X						R$	R$
	TOTAL GERAL						**R$**

Valor total por extenso: **R$ XXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

- **Validade da Proposta:** no mínimo 12(doze) meses;
  Prazo de entrega: até 30 **(trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.
- **Especificar detalhadamente cada item licitado;**
- Constar, obrigatoriamente, na embalagem externa de cada produto os dados de identificação: **procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, etc;**
- **Telefone/Fax**: (xx) xxxx-xxxx;
- **E-mail:** (fundamental para o envio da Nota de Empenho)
- **Banco:** (xxxxx)
- **Agência: (**xxxxx)
- **Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos

_____, _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º ____ /____**, instaurado pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Representante legal da empresa

ANEXO IV – CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
UF:	**CEP:**
TELEFONE: ( )	**FAX: ( )**
E-MAIL:	
BANCO/CÓDIGO:	**AGÊNCIA/CÓDIGO:**
CONTA CORRENTE:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS:	
RG:	**CPF:**
CARGO NA EMPRESA:	
NOME DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:	
TELEFONE: ( )	

_____

Assinatura identificada do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EBSERH-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2019
PREGÃO Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23530.001220/2018-03

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH**, instituído pelo Decreto-Lei 267/68, localizado na Rua Cláudio Batista**,** nº 505**,** Palestina**,** Aracaju - Sergipe, CEP 49060-025, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0010-34, neste ato representado pela Superintendente, Profª Drª Ângela Maria da Silva, brasileira, portadora do RG n° 155.286/SSP-SE e CPF n° 076.960.865-53 e pelo Gerente Administrativo Edelzio Alves Costa Junior, brasileiro, portador do RG n° 858.972 SSP/SE e CPF n° 585.795.405-34, nomeado pela portaria nº 059 de 19 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede n° 29, fl. 05, de 24 de fevereiro de 2014, nos termos do Art. 15, da Lei nº. 8.666/93, do **Decreto n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013**, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e nas disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019, Processo nº 23530.001220/2018-03,** resolve registrar os preços da empresa classificada em primeiro lugar, por item, assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013**,** no certame acima referido, **homologado no dia _____,** conforme consta no Termo de Homologação publicado no sítio do Comprasgovernamentais. A Empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de **12 (doze) meses**, para eventual e futura aquisição de **Medicamentos Antiinfecciosos** especificados no Anexo I (Termo de Referência), que integra o Edital, independente de transcrição, a fim de suprir as necessidades de inúmeros setores do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, conforme termos e condições constantes no Edital e no Termo de Referência.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005**,** aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666,

de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

2.2. As **especificações técnicas, obrigações e penalidades** constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2019 integram esta Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da presente Ata **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, não sendo admitida a sua prorrogação.

3.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, o HU/SE/EBSERH ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registro, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, conforme o Art. 18 do decreto 7.892/2013, **o órgão gerenciador deverá:**
4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme caput do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
4.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade, conforme § 1º do Art. 18 do decreto 7.892/2013;
4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame, conforme § 2º do Art. 18 do decreto 7.892/2013.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, conforme o Art. 19 do decreto 7.892/2013, **o órgão gerenciador poderá:**
4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme inciso I do Art. 19 do decreto 7.892/2013; e
4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme inciso II do Art. 19 do decreto 7.892/2013.
4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme parágrafo único do Art. 19 do decreto 7.892/2013.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o funcionamento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002;
5.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado, de acordo com o item III do artigo 20 do Decreto 7.892/2013.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
5.2.1 Por razões de interesse público;
5.2.2 A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente

Ata, ficando facultado ao Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	155017	Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH	Rua Cláudio Batista, nº 505, Palestina – Aracaju-SE	(79) 2105-1749 Email: uadfempenhos.huufs@ebserh.gov.br
Órgão Participante	150229	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes/EBSERH	Av. Lourival de Melo Mota S/N – Cidade Universitária – Maceió/AL – CEP 57072-900	(82)3202-3912/3791/3799
Órgão Participante	150248	Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH	Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá – Dourados/MS – CEP 79823-501	(67)3410-3037 Email: anasantos@ufgd.edu.br

8 . DOS ITENS REGISTRADOS

CNPJ:							
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:							
Item	**Descrição**	**Und.**	**ENTIDADE/ ÓRGÃO PARTCIPANTE**	**Qtd.**	**Qtd. Total**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
			155017- Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH				
			150229 – Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes/EBSERH				
			150248-Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH				
MARCA:							
FABRICANTE:							
					Valor total por fornecedor		

Aracaju/SE, ____de _____de _____

_____

PROFª DRª ANGELA MARIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE HU/SE/EBSERH

_____

EDELZIO ALVES COSTA JUNIOR
GERENTE ADMINISTRATIVO HU/SE/EBSERH

Testemunha:

_____

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
CPF:
RG:

_____

CPF:
RG:

Testemunha:

_____

CPF:
RG:

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EBSERH-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

CONTRATO N°_____/2019

PREGÃO (SRP) Nº 04/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH, instituído pelo Decreto-Lei 267/68, localizado na Rua Cláudio Batista, nº505, Bairro Palestina**,** Aracaju - Sergipe, CEP 49060-025, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0010-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Superintendente, Profª Drª Ângela Maria da Silva, brasileira, portadora do RG n° 155.286/SSP-SE e CPF n° 076.960.865-53 e pelo Gerente Administrativo Edelzio Alves Costa Junior, brasileiro, portador do RG n° 858.972 SSP/SE e CPF n° 585.795.405-34, nomeado pela portaria nº 059 de 19 de fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede n° 29, fl. 05, de 24 de fevereiro de 2014, nos termos do Art. 15, da Lei nº. 8.666/93 , FIRMA o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada por despacho de fl. xxxx, do Processo Administrativo nº **23530.001220/2018-03**, nos termos **decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, **para Registro de Preços**, nº **04/2019** com a **Empresa** (razão social da licitante), doravante denominada **CONTRATADA**, localizada em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por (nome do representante Legal), portador (a) do RG nº x.xxx.xxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

O presente Contrato está vinculada ao Edital do Pregão (SRP) nº 04/2019 e seus Anexos, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450, pelo Decreto n° 7.892/2013 e pelas demais cominações legais pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Medicamentos Antiinfecciosos**, de acordo com os termos e com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, referente ao(s) item(ns) _____ do Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA*	QUANT. ANUAL	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)

	VALOR TOTAL					

***** O licitante se obriga a entregar o produto da marca referida na proposta.

2.2. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ _____,__ (_____)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme o Termo de Referência – Anexo I.

4.2. A entrega deverá ser realizada com **DATA E HORÁRIO marcados através dos** telefones informados, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas.**

4.3 A entrega do(s)produtos(s) deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e ou Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

4.4. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda a:

I – O **CONTRATANTE:**

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

II. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

III. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

IV. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução das obrigações resultantes do Edital e anexos;

V. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

VI. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

II - A CONTRATADA:

I. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO;

II. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH ou Órgão Participante, quando for o caso;

III. Substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação**, **prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**

IV. Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem**;

O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

V. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE,** entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no **Anexo I do edital**. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

VI. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

VIII. Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

IX. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

X. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Ata de Registro de Preço, no(s) local (is) de entrega especificado(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XI. Assim que emitida a nota fiscal eletrônica deverá ser enviada em XML e PDF para o seguinte email: hospital.nfe@gmail.com, bem como o CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados;

XII. Marcar data e horário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para entrega do material pelos telefones (79) 2105-1749;

XIII. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, os quais serão contados a partir da data de sua assinatura, e será publicada na íntegra no site da instituição, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último."

6.2. No caso do contrato ultrapassar o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender à despesa relativa ao exercício futuro será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.

7.2. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

7.2.1. Em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais.

7.2.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

7.2.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

7.2.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE solicitante, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente.

7.2.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

7.3. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao Contratado para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela CONTRATANTE.

7.5. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.6. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA **junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa,** sob pena de rescisão contratual.

7.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

7.8. No caso dos produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem **7.4**, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá no exercício de 2019 de acordo com a seguinte **Dotação Orçamentária – PTRES: _____, Fonte:_____, PI:_____.**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.1.2. Advertência escrita - quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.1.2. Multas – Na seguinte forma:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos a serem entregues. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

9.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

9.1.5. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.1.6. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) Falhar ou fraudar na entrega do(s) produto(s) ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

9.1.7. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

9.3. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

9.5. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Nos casos do subitem **9.7.1.** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

9.7.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.7.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

9.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

9.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

9.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

9.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O bem, objeto deste Contrato, será recebido pelo responsável da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, competindo a este informar ao Fiscal deste Contrato, **designado pela autoridade competente da CONTRATANTE**, sobre todas as infrações e irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, observando o § 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos produtos;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para eficácia deste Contrato, será providenciada pelo **Contratante** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente CONTRATO rege-se pelo Edital do Pregão (SRP) nº 04/2019 e seus Anexos, pelas disposições expressas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas demais cominações legais pertinentes e os casos omissos serão solucionados consoante os princípios jurídicos aplicáveis à luz das referidas leis e suas alterações posteriores**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2019

_____

PROFª DRª ANGELA MARIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE HU/SE/EBSERH

_____

EDELZIO ALVES COSTA JUNIOR
GERENTE ADMINISTRATIVO HU/SE/EBSERH

Testemunha:

_____

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
CPF:
RG:

_____

CPF:
RG:

Testemunha:

_____

CPF:
RG: